



INDICAÇÃO Nº _____

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Ao Protocolo Legislativo para registro e. em
seguida, à CEOF
Em 04/03/04.

Em 04/03/04
Assessoria de Planeta

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Planeta

Sugere ao Administrador da Região Administrativa de Taguatinga que execute medidas para o recapeamento asfáltico das vias públicas da QNJ-08 e QNJ 50, Taguatinga Norte.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador Regional da Região Administrativa de Taguatinga que execute para o recapeamento asfáltico das vias públicas da QNJ-08 e QNJ 50, Taguatinga Norte, na forma da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
Ind. 1984, 04
Fls. n.º 01

É precária a situação em que se encontram as vias públicas de Taguatinga Norte, com enormes dificuldades para o tráfego de veículos e pessoas, em razão do grande número de buracos abertos.

Em especial, na QNJ-08 e QNJ-50, os moradores não agüentam mais os enormes buracos nas referidas vias, que, agravados com o logo período chuvoso, causam um grande transtorno à população local.

A recuperação da pavimentação asfáltica nas vias indicadas visa aumentar a segurança no trânsito para pedestres e condutores de veículos, evitando acidentes, prejuízos para os condutores e melhorando o conforto de toda população.

A Região Administrativa de Taguatinga tem uma população urbana residente de 221.200 (duzentos e vinte um mil e duzentos) habitantes – dados da Codeplan, ano 2000 –, sendo uma das maiores cidades do Distrito Federal e, juntamente com Ceilândia, Recanto das Emas e Riacho Fundo, tem-se uma massa de renda apreciável, na ordem de 2,57 bilhões ou 28,8% (vinte e oito por cento) do total do Distrito Federal, devendo merecer, por

IND 1984/2004

isso, uma atenção especial e investimentos nas áreas de infraestrutura, o que, certamente, refletirá na melhoria da qualidade de vida dessa população.

Eis as razões que nos levam a propor as providências ora sugeridas.

Sala das Sessões, em 01/03/2004.


Deputado CHICO LEITE
(PC do B)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. n. 1984, 04
Fls. n. 02 <i>aplicação</i>